Coordenação dos Professores

Alcides Jorge Costa, Luís Eduardo Schoueri, aulo Celso Bergstrom Bonilha e Fernando Aurelio Zilveti

ISSN 1415-8124

REVISTA

DIREITO TRIBUTÁRIO ATUAL

24



INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO



A Base de Cálculo Própria de Impostos e a Necessidade de Revisão da Súmula Vinculante n. 29/STF

Roberto Ferraz

Advogado e Consultor. Mestre em Direito Público pela Universidade Federal do Paraná. Doutor em Direito Econômico e Financeiro pela USP. Pós-doutorado em Finanças Públicas na Université de Paris I - Sorbonne. Professor Titular da PUC/PR.

Resumo

O Direito Tributário brasileiro foi muito rico na conceituação e sistematização dos institutos próprio desse ramo, ainda que sob uma perspectiva estritamente positivista. Essa riqueza traduziu-se em instrumental de qualidade para trabalhar-se na área, em meio ao qual pode-se destacar a doutrina brasileira da base de cálculo. A Constituição de 1988 deu importante passo na consagração dessa doutrina, que veio a ficar obnubilada pela Súmula Vinculante n. 29 que, voltada a solucionar uma questão concreta, veio a exprimir conceito incompatível com a Constituição, merecendo ser reformulada.

Abstract

The Brazilian Tax Law was very rich in conceptualization and systematization of the institutes of that branch, even under a perspective strictly positivist. This wealth resulted-instrumental in quality for work-in the area, which may-highlight the Brazilian doctrine of tax basis. The Constitution of 1988 marked an important step in consecration that doctrine, which came to remain haze by Supreme Court Ruling n. 29. This ruling was created to solve a concrete issue. However, it expressed an incompatible constitutional concept. Thus, it should be reformed.

1. O Desenvolvimento do "Direito Tributário Brasileiro"

No Brasil, o Direito Tributário teve desenvolvimento muito centrado em dois núcleos: o formado entorno à Universidade de São Paulo e a chamada "Escola Paulista de Direito Tributário" da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Na primeira, ressalta a figura de Rubens Gomes de Souza e, na segunda, a de Geraldo Ataliba. Ainda que uma divisão de tal tipo seja necessariamente grosseira, é possível classificar a produção doutrinária brasileira alinhando-a segundo essas duas referências.

De um lado, a USP e Rubens Gomes de Souza representam estudos mais abertos à influência estrangeira, e de outro, a PUC/SP e Geraldo Ataliba configuram corrente que insistiu em estudar o Direito Tributário segundo o Direito positivo brasileiro, repelindo o Direito estrangeiro.

A formação do núcleo da USP tem por marco a presença do professor Tullio Ascarelli, italiano de origem hebreia que viveu em São Paulo durante a Segunda Grande Guerra, e que orientou diretamente Rubens Gomes de Sousa e Alcides